

DECRETO Nº 3.048, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

PUBLICADO

Em 21/08/2025

Publ. nº 1736

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 6.644.508,24 (seis milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e vinte e quatro centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.668, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Administração, Receita e Tributação, dos Direitos dos Animais, de Transporte e Serviços Públicos, e no Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 6.644.508,24 (seis milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e vinte e quatro centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2025.

Saquarema, 19 de agosto de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.048, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
1350	25.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.32.99.00.00	170401	203.818,00	-
998	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.21.00.00	170401	50.000,00	-
1206	18.001.25.752.0034.1.065	4.4.90.39.01.00.00	170401	2.000.000,00	-
1196	18.001.15.452.0003.1.077	3.3.90.30.55.00.00	170401	109.983,00	-
1131	16.020.10.302.0003.1.042	4.4.90.51.02.00.00	163500	1.990.707,24	-
1156	16.020.10.302.0015.2.178	3.3.90.39.43.00.00	150002	250.000,00	-
556	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.97.00.00	157300	1.320.000,00	-
625	08.002.12.365.0008.1.047	4.4.90.51.03.00.00	157300	720.000,00	-
1364	25.001.04.122.0042.2.256	3.3.50.39.01.00.00	170401	-	203.818,00
1011	15.001.04.126.0024.2.066	3.3.90.40.02.00.00	170401	-	50.000,00
1194	18.001.15.451.0027.1.048	3.3.90.39.06.00.00	170401	-	2.000.000,00
1205	18.001.18.452.0033.2.076	3.3.90.39.99.00.00	170401	-	109.983,00
1150	16.020.10.302.0015.2.150	3.3.90.39.20.00.00	163500	-	1.990.707,24
1085	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.92.19.00.00	150002	-	250.000,00
1506	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.43.00.00	157300	-	1.320.000,00
1507	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.39.43.00.00	157300	-	720.000,00
			TOTAL:	6.644.508,24	6.644.508,24

